

EDITAL DE ABERTURA Nº 026/2017
REF. CONVITE Nº 012/2017
(MENOR PREÇO GLOBAL)

RONALDO CORREIA LEMOS, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeado pela portaria nº 205, de 10/02/2014, por ordem da senhora Prefeita Municipal de Içém-SP., no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a partir de 01/02/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Içém, **Licitação na Modalidade Convite nº 012/2017**, pelo tipo de menor preço (global), regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais cláusulas e legislações expressas no item 4, deste Edital.

O recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á na sala de Licitações, a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Içém/SP, **até às 13:00 horas do dia 09/02/2017**.

O início da abertura das propostas **será às 13:00 horas do dia 09/02/2017**, no mesmo local.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação visa à **Contratação de empresa para serviço de reforma e manutenção da Máquina Pá Carregadeira – Komatsu – W-180, conforme especificações do anexo-I.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, cadastrada ou não na Prefeitura e especializada em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Convite.

3 - SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta Licitação é de conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- b) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1- Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitação a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, ou através do telefone (0xx17) 3282-9111.

4.2- Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, **até às 13:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2017**, data e horário em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes de Proposta Financeira.

5.2. - Os licitantes deverão apresentar a proposta datilografada ou impressa por procedimento eletrônico, ou conforme modelo apresentado (quando for o caso) sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, pelo representante legal da licitante.

5.3.A PROPOSTA deverá conter:

- a) - Nome e endereço da proponente;
- b) - Número da presente licitação;
- c) - Preço unitário e valor global, em real, para execução do objeto da presente licitação;
- d) - Condições de pagamento;
- e) - Validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
- f) - Demais especificações que se façam necessárias.

5.4.A Proposta Financeira deverá ser acondicionada e apresentada em envelope não transparente, devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa (se for pessoa jurídica), contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 012/2017
ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA**

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 - Abertura dos Envelopes:

Aos 09 dias do mês de Fevereiro do corrente ano, às 13:00 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Icém-SP., sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, em sessão pública, proceder-se-á a abertura do(s) envelope(s) pela Comissão de Licitação. Será(ão) liminarmente excluída(s) da presente licitação (s) licitante(s) que não apresentar(em) todos as exigências do presente Edital.

Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação designará data para a sua divulgação. Lavrar-se-á Ata que será assinada pelos proponentes presentes, Comissão de Licitação, demais interessados, os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Na classificação das propostas serão levados em conta:

- o menor preço total;
- demais condições previstas neste Certame.

7.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.3 - A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

7.4 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.

7.5 - O julgamento a aprovação das propostas também serão feitas pela mesma Comissão de Licitação e a homologação e adjudicação feita pelo Senhor Prefeito Municipal.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam as exigências do ato convocatório da presente licitação.
- b) com preços considerados excessivos ou manifestadamente inexigíveis.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os licitantes ficam dispensados da apresentação da documentação a que se refere os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com faculdade prevista no artigo 32 § 1º, desse diploma legal.

8.2 O licitante vencedor deste processo licitatório deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, e ou o certificado de cadastro perante a Prefeitura Municipal de Icém/SP, até a assinatura do contrato, conforme segue:

Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social e última alteração;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- c) Certidão negativa de tributos Municipais e Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com o **FGTS**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 Os documentos relacionados acima deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, dentro de seu prazo de validade, a caso tratar-se de certidão emitida via internet, sua veracidade será constatada pelo mesmo meio.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A inexecução total do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

Pela inexecução total:

- a) Advertência;
- b) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção com base na letra anterior.

10 – DO CONTRATO

- 10.1** – Será firmado contrato, minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994;
- 10.2** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;
- 10.3** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém/SP, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
- 10.4** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
- 10.5** – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93.

11 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93;
- 11.2** – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

12- DO PRAZO

- 12.1** - O prazo será de 15 (quinze) dias para reforma e manutenção, contados a partir da assinatura do contrato nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13- RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1** - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 382

020808 – ESTRADAS VICINAIS RURAIS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 384

020808 – ESTRADAS VICINAIS RURAIS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** - A aceitação da proposta vencedora pela comissão de licitação obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não cabendo a este o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, por erro ou omissão;

- 14.2** - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém-SP., poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.
- 14.3** - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Icém-SP., quando solicitados será automaticamente excluído da presente licitação.
- 14.4** - A apresentação das propostas indica que o proponente tem amplos conhecimentos da legislação pertinente às licitações.
- 14.5** - Correrão por conta do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas ou preços públicos que porventura devidos.
- 14.6** - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Certame, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamente com o Prefeito Municipal.
- 14.7** - A Comissão de Licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do artigo 49 do diploma licitatório, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 14.8** - Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Icem, junto a Diretoria de Administração, sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém-SP.
- 14.9** - É autorizado a todo e qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento das Licitações, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94).
- 14.10** - Pela elaboração e apresentação da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 14.11** - Para todas as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada-SP., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Icém-SP, 01 de Fevereiro de 2017.

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

RONALDO CORREIA LEMOS
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

ANEXO - I
CONVITE Nº. 012/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-MAIL:

Telefone: Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO/PEÇAS	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
01	Jogo de Junta Cabeçote (2S0103383)	01		
02	Correia (6732813440)	01		
03	Filtro Diesel (FS1251)	01		
04	Filtro do Diesel (FBD3207)	01		
05	Óleo 15w40	01		
06	Silicone Vermelho	01		
07	Filtro Lubrificante (J908615)	01		
08	Abraçadeira (76X95)	01		
09	Anti Ferrugem	01		
10	Filtro WA180 (6732716120)	01		
11	Filtro de Ar Ext. (13002B1810)	01		
12	Filtro de Ar Int. (13002B1820)	01		
13	Tampa (6136217120)	01		
14	Válvula (E55523)	01		
15	Filtro (E158275)	01		
16	Olhal	06		
17	Abraçadeira	01		
18	Coxim (E62604)	02		
19	Coxim (117846A1)	01		
20	Válvula solenoide 24 (6736819110)	01		
21	Mangueira (41703B1140)	01		
22	Mangueira (41703B1150)	01		
23	Abraçadeira	02		
24	Abraçadeira	03		
25	Aditivo P/ Radiador (R8704)	05		
26	Terminal de Bateria	04		
27	Cabo Bateria	01		
28	Terminal Elétrico	04		
29	Abraçadeira (83-102)	01		
30	Junta – 60 (9461080509)	01		
31	Caixa Palheta (1467030308)	01		
32	Pistão do Avanço (1463104393)	01		
33	Cames (1466111361)	01		
34	Porta Rolete (1460232928)	01		
35	Bujão (2463452001)	01		
36	Retentor (1460283310)	01		
37	Arrastador (1460140334)	01		
38	Bico Injetor (0433171206)	06		
39	Lanterna Lateral Red. (SN1117/3CRA)	02		
40	Lente Lanterna (SN0067BI)	02		
41	Chave de Luz (IM11006S)	01		
42	Farol (FT0661)	02		
43	Lâmpada Farol Iodo (GAH324V70W)	04		
44	Filtro do Resfriador (6735515140)	01		
45	G.PO (417-01B1231)	01		

46	Chapéu do Purificador (3340047)	01		
47	Filtro Tela Linha (124300H1)	01		
48	Bomba Alimentadora W (3970881)	01		
49	Copo Purificador (E61617)	01		
50	Parafuso Cabeça 12	10		
51	Filtro Transm. WA180 (4241611140)	01		
52	Óleo ATF	01		
53	Retentor Diferencial Dianteiro (TCS0595)	01		
54	Termômetro (9M6316)	01		
55	Mangueira	01		
56	Buzina	01		
57	Sinalizador sonoro (Cirene)	01		
58	Lanterna Adaptação (SN1172BI)	02		
59	Lâmpada 1 Polo (HE7511)	01		
ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço em cabeçote incluindo peças			
02	Frete			
03	Restauração do radiador e virar Colmeia			
04	Desmontagem e Montagem da Bomba Injetora			
05	Parte Elétrica, Refazer chicote e mão de obra			
06	Desmontagem e Montagem – mão de obra equipamento			
*****	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/PEÇAS.....	R\$
*****	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....	R\$
*****	VALOR TOTAL (PEÇAS/SERVIÇOS).....	R\$

Validade da Proposta:

Local e data:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
CNPJ:

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: - **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliada à Praça Nossa Senhora D'Abadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA: -

Pelo presente instrumento particular, têm, certo e ajustado, na melhor forma de direito e de interesse da Administração, celebrar o presente Contrato de conformidade com o **Contrato nº 026/2017 - Processo de Licitação nº 026/2017 – Convite nº 012/2017**, para a Contratação de empresa para reforma e manutenção, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente instrumento é para **Contratação de empresa para serviço de reforma e manutenção da Máquina Pá Carregadeira – Komatsu – W-180, conforme especificações do anexo-I.**

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. - DÀ Contratante:

- a) fiscalizar os serviços executados bem como a qualidade dos mesmos;
- b) efetuar os pagamentos de acordo com o previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, após medições e emissão das referidas Notas Fiscais.
- c) efetuar revisão com a contratada para que a garantia prevaleça.

2.2. - DÀ Contratada:

- a) executar os serviços conforme as determinações do Setor de Transporte.
- b) refazer os serviços, quando não atender as normas e exigências da Contratante, inclusive repor as peças danificadas;
- c) garantir os serviços pelo prazo de 03 (três) meses.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços ora contratados o valor total de **R\$ _____** (_____), sendo o pagamento efetuado, após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

3.2 - O pagamento fora do prazo estabelecido no item anterior, sujeitará a Contratante multa de 1% (um por cento) sob o valor contratado e empenhado.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 - Não haverá reajustes nos preços estabelecidos neste Contrato, seja qual for o motivo alegado.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO

5.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias, para reforma e manutenção, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por motivo de força maior, com antecedência de 10 (dez) dias da aspiração do período de vigência.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 382

020808 – ESTRADAS VICINAIS RURAIS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 384

020808 – ESTRADAS VICINAIS RURAIS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL

7.1 - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
- c) Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1 - Independente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883, 9032 e 9.648, ficando as partes responsáveis pelo cumprimento das respectivas obrigações até a data da rescisão.

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA

9.1 - O atraso na execução na execução dos serviços licitado, poderá sujeitar à Contratada a multa de 10% (dez por cento) sob o valor total correspondente a execução dos serviços mencionados no item 1.1 da Cláusula Primeira, ou seja, calculado sobre o valor total dos serviços contratados;

9.2 - Pelos serviços em desacordo com o especificado, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar irregularidades no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, "este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da Administração";

9.3 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Icém, dentro de 03 (três) dias úteis de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1- Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CNPJ Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG. _____

RG. _____